SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0582

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, nomeada através da Portaria nº 001/2012, torna público aos interessados o RESULTADO FINAL da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados, para atender a toda demanda do Município de Conceição -LICITANTE VENCEDOR: POSTO NATIVA LTDA, que venceu o presente certame cotando a importância global de R$ 644.300,00(SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).
Cientifique-se. Publique-se.

Conceição-PB, 02 de Maio de 2012.

MARIA VILMA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:72DD7667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 057/2012. Partes: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a Empresa livramento Construções, Serviços e Projetos Ltda. Objeto Contratual: Execução das obras de serviços de ações de combate a seca do Município de Conceição/PB.. Valor global: R$ 2.012.576,28 (Dois milhões, doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) Prazo Contratual: 180 dias. Licitação: Concorrência Nº. 001/2012/CEL//PMC. Fundamentação Legal: Art. 22, III, § 3º da Lei Nº. 8.666/93, Alterada. Funcional Programática: 18.554.1005.1018. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte de Recursos: 006. Celebração: 07.05.2012 - Signatários: Vani Leite Braga de Figueiredo/José de Anchieta Anastacio R. de Lima.

Conceição-PB, 08 de Maio de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:F13DD698

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 055/2012. Partes: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a Empresa São José Construções e Serviços Ltda. Objeto Contratual: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS **DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA, COM VESTIÁRIO, NO** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. Valor global: R$ 494.163,15(quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos) Prazo Contratual: 120 dias. Licitação: Tomada de Preços Nº. 013/2012/CEL//PMC. Fundamentação Legal: Art. 22, III, § 3º da Lei Nº. 8.666/93, Alterada. Funcional Programática: 27.812.1030.1021. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte de Recursos: 001-006. Celebração: 07.05.2012 - Signatários: Vani Leite Braga de Figueiredo/Antonio Gomes Pedrosa.

Conceição-PB, 08 de Maio de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:95B0E559

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 060/2012. Partes: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a Empresa JMR Construções Ltda. Objeto Contratual: Contratação para Execução empreitada por preço unitário, destinada à execução das obras e serviços de Reforma, Ampliação e Construção de uma Quadra de Esportes na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hozano Miguel de Sousa, Povoado de Mata Grande; Construção de uma Quadra de Esportes na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima; Reforma das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Celeste Valões, no Sítio Saco da Ingazeira; Epitácio Sá Ramalho, no Sítio Cedro; Manoel Florenço de Sá, no Sítio Saco Novo; José Antonio da Costa, no Sítio Fabricio; Martinho Furtado de Lacerda, no Sítio Pé de Serra;

Domingos Macário Ramos, no Sítio Canoa, no Município de Conceição/PB. Valor global: R$ 980.080,21(Novecentos e oitenta mil, oitenta reais e vinte e um centavos) Prazo Contratual: 120 dias. Licitação: Tomada de Preços Nº. 014/2012/CEL//PMC. Fundamentação Legal: Art. 22, III, § 3º da Lei Nº. 8.666/93, Alterada. Funcional Programática: 12.361.1023.1002. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte de Recursos Estadual: 006. Celebração: 07.05.2012 - Signatários: Vani Leite Braga de Figueiredo/JMR Construções Ltda

Conceição-PB, 08 de Maio de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:F2E4E091

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2012
Processo Administrativo PMC Nº 03.2011.018/2012.
Vistos, etc...
1. Considerando o que consta da ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL desta licitação, bem como da análise dos preços constantes no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;
2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o RESULTADO FINAL da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados, para atender a toda demanda do Município de Conceição, que adjudico em favor da empresa: POSTO NATIVA LTDA, no valor global de R$ 644.300,00(Seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).
3. À CPL, para providenciar o respectivo Aviso de Resultado, publicando-o no Diário Oficial e afixando-o no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados. Após, à Assessoria Jurídica desta Edilidade, para elaboração do Contrato de Fornecimento. Por fim, expeça-se a competente ordem de fornecimento, fixando prazo para início da entrega dos produtos.

Conceição-PB, 02 de Maio de 2012

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:88A02864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2012
Instrumento: Termo de Contrato Nº. 065/2012. Partes: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e POSTO NATIVA LTDA. Objeto Contratual: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados, para atender a toda demanda do Município de Conceição.** Valor Global: **R$ 644.300,00(seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos reais)**. Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2012/CPL//PMC. Fundamentação Legal: Art. 22, II, § 2º da lei Nº. 8.666/93- Fontes de Recursos: Orçamento - 2012. - Data da Celebração: 08.05.2012 – SIGNATÁRIOS: Vani Leite Braga de Figueiredo/Osmael Pereira Nunes da Silva.

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:DD37E99F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2012
Processo Administrativo PMC Nº 03.2012.019/2012
Vistos, etc...
1. Considerando o que consta da ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL desta licitação, bem como da análise dos preços constantes no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;
2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
HOMOLOGO o RESULTADO FINAL da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2012, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROPRIETARIOS DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DA ZONA RURAL PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2012, que ADJUDICO em favor dos senhores: **EDINALDO MIGUEL DA COSTA no valor global de R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais); ROBEVAL MANGUEIRA LOPES, no valor global de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais); HELIO RIBEIRO DA SILVA no valor global de R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais); GILIARD DOS SANTOS DA SILVA no valor global de R$ 9.360,00(nove mil trezentos e sessenta reais); DJACIR BILA DA SILVA no valor global de R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais); JOÃO PAULO RAMALHO CARDOSO no valor global de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais); ROBERIO MICHEL BENEDITO DE SOUSA no valor global de R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais); JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA no valor global de R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais); EDIGLEY RODRIGUES MOTA no valor global de R$ 8.000,00(oito mil reais); JOAQUIM MIGUEL DE LACERDA no valor global de R$ 12.000,00(doze mil reais); JOSÉ VIDAL DE SOUSA no valor global de R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais); MANOEL BENEDITO DA SILVA no valor global de R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais); PEDRO MARCIO FERREIRA no valor global de R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais); GERALDO FERREIRA RODRIGUES no valor global de R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais); EDIMILSON FERREIRA RODRIGUES no valor global de R$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais); GERONILDO PAULO DE ALMEIDA no valor global de R$ 10.000,00(dez mil reais); ANTONIO LAURENTINO DA SILVA no valor global de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais); JOÃO MARCOS BENIGNO no valor global de R$ 8.560,00(oito mil quinhentos e sessenta reais); JOSÉ PACHECO DE MOURA no valor global R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais); FRANCISCO ARNALDO RAMALHO no valor global de R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais); JOÃO GOMES DE MORAIS no valor global de R$ 15.840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais) e ALIXANDRINA BELMIRO DE LIMA no valor global de R$ 18.400,00(dezoito mil e quatrocentos reais).** **T**otalizando a importância global de R$ 240.560,00**(DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS),** que devem ser pagos, conforme execução dos serviços, nos termos contratuais à vista de documentação fiscal devidamente atestadas pelos responsáveis.
3. À CPL, para providenciar o respectivo Aviso de Resultado, publicando-o no Diário Oficial do Estado-D.O.E e Município-D.O.M e afixando-o no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados. Após, à Assessoria Jurídica desta Edilidade, para elaboração do Contrato. Por fim, expeça-se a competente ordem de serviços. Conceição-PB, 04 de Maio de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:56E951FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações, referente a Licitação (tipo menor preço), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012, com abertura em 04 de abril de 2012, às 10:00h, na sala de reunião da CPL deste município de Juazeirinho/PB, e considerando que foram observados todos os prazos recursais, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocada a Empresa: ALK EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, com CNPJ nº 08.750.683/0001-06, sediada a Rua Cel. Antonio Pessoa, 373 – Loja 02 – Centro – Bananeiras/PB, cujo valor total é de R$ 1.172.376,00 (Um Milhão Cento e Setenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais), para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Juazeirinho, 05 de Abril de 2012.

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:C1F82B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações, referente a Licitação (tipo menor preço), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012, com abertura em 18 de abril de 2012, às 14:00h, na sala de reunião da CPL deste município de Juazeirinho/PB, e considerando que foram observados todos os prazos recursais, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocada a Empresa: JESSILA FRANCIELE DOS SANTOS SILVA, com CNPJ nº 13.256.059/0001-97, sediada a Rua João Ferreira Barros, 135 – Conjunto Inacia Emidia Costa Diniz – Juazeirinho/PB, cujo valor total é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e MARIA JOSINETE DOS SANTOS, com CNPJ nº 14.658.141/0001-00, sediada a Rua Joião Vital Guedes, s/n, Centro – Juazeirinho/PB, cujo valor total é de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Juazeirinho, 19 de Abril de 2012.

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:C3F1A34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações, referente a Licitação (tipo menor preço), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012, com abertura em 18 de abril de 2012, às 10:00h, na sala de reunião da CPL deste município de Juazeirinho/PB, e considerando que foram observados todos os prazos recursais, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocada a Empresa: A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, com CNPJ nº 10.175.806/0001-74, com sede a AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 2111, Tambor – Campina Grande/PB, cujo valor total é de R$ 142.591,01 (Cento e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo), para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Juazeirinho, 19 de Abril de 2012.

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:34F5A53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações, referente a Licitação (tipo menor preço), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012, com abertura em 18 de abril de 2012, às 15:00h, na sala de reunião da CPL deste município de Juazeirinho/PB, e considerando que foram observados todos os prazos recursais, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocada a Empresa: JESSILA FRANCIELE DOS SANTOS SILVA, com CNPJ nº 13.256.059/0001-97, sediada a Rua João Ferreira Barros, 135 – Conjunto Inacia Emidia Costa Diniz – Juazeirinho/PB, cujo valor total é de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) e MARIA JOSINETE DOS SANTOS, com CNPJ nº 14.658.141/0001-00, sediada a Rua Joião Vital Guedes, s/n, Centro – Juazeirinho/PB, cujo valor total é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Juazeirinho, 19 de Abril de 2012.

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:79E63306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações, referente a Licitação (tipo menor preço), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012, com abertura em 18 de abril de 2012, às 12:00h, na sala de reunião da CPL deste município de Juazeirinho/PB, e considerando que foram observados todos os prazos recursais, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocada a Empresa: KAMILLOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, com CNPJ nº 12.299.910/0001-04, com sede a Rua Presidente João Pessoa, 41 – Centro, Soledade/PB cujo valor total é de R$ 72.203,14 (Setenta e Dois Mil Duzentos e Três Reais e Quatorze Centavos), para tomar conhecimento da nota do empenho ou assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, Caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Juazeirinho, 19 de Abril de 2012.

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:5595CAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 026/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **LIRIAN DE MORAIS E SILVA**, do cargo Diretor Administrativo da Fundação Hospitalar de Juazeirinho – PB, de livre nomeação de exoneração.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 05 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:FDA77A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 035/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **JABEL COSTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, do Cargo de Secretário de Esportes e Juventude do Município de Juazeirinho PB, e a que se refere esta portaria de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 06 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 24 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:C9198173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 036/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **ABEL COSTA NETO**, para ocupar o Cargo de Secretário de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 06 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 24 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:E5258560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 040/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **VANISE PONTES DE SOUZA ARAÚJO,** para ocupar o Cargo de Assessor II, com símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.
Juazeirinho, em 28 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Cionstitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:3684C2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 039/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA,** para ocupar o Cargo de Assessor II, com símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.
Juazeirinho, em 26 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:CD5388E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 038/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **THIAGO BEZERRA ALEXANDRE,** para ocupar o Cargo de Assessor II, com símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.
Juazeirinho, em 25 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:3AA9E6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. 037/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N 510/2009,

R E S O L V E:
Nomear, **MARIA DA GUIA DE FONTES TRAJANO MEDEIROS,** para ocupar o Cargo de Gestora Escolar da Escola Municipal Luiz Gonzaga Burity, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeirinho PB, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2012.
.
Dê-se ciência e publique-se.
Juazeirinho, em 25 de Abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:25F3AA9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2012

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI DE Nº 514 DE 22 DE JUNHO DE 2009, A QUAL DISPÕE SOBRE OS DÉBITOS E AS OBRIGAÇÕES CONSIDERADAS DE PEQUENO VALOR.

O Prefeito Constitucional de Juazeirinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente lei altera a lei 514, de 22 de junho de 2009, a qual estabelece em seu art. 1º a definição de débito de pequeno valor, nos termos do art. 100, §3º da Constituição Federal e do Art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 2º - O artigo 1º da Lei 514, de 22 de Junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Para efeito do que dispõe o §3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e o Art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica definido como debito de pequeno valor, perante o erário municipal, os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior ao do maior benefício do regime geral de previdência social.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juazeirinho, Paraíba, 26 de abril de 2012.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:C0622E79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 553/2012

DISCIPLINA A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB, E TOMA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional de Juazeirinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A denominação de ruas, logradouros e serviços públicos, será objeto de Lei, cuja iniciativa cabe tanto ao Poder Executivo como ao Legislativo.
Art. 2º - Os logradouros públicos do município de Juazeirinho terão, preferencialmente, nome de pessoas, data, acontecimentos e eventos já consagrados na história pública administrativa, social, cultural e econômica do Município, do Estado e da União, bem como, nomes oriundos da fauna e da flora brasileira, países, estados, municípios e outros, desde que não atentem contra a moral e os bons costumes.
Parágrafo Único - Entendem-se para efeitos desta Lei, como logradouros públicos: avenidas, ruas, estradas municipais, rótulas, praças, passeios, jardins, largos, belvederes e outros locais pertencentes à Municipalidade.
Art. 3º- Não será permitida a homenagem com a denominação de nomes de pessoas falecidas há menos de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único - Ficam dispensados do prazo previsto no caput deste artigo as pessoas tidas como personalidades, a nível municipal, estadual e federal, tais como: poetas, escritores, músicos, artistas, autoridades e políticos, sendo que para estes últimos será dispensada, também, a apresentação do atestado de óbito do homenageado.
Art. 4º- São mantidas as atuais denominações dos logradouros públicos e só ocorrerá a substituição nos seguintes casos:
a) Quando ocorrer duplicatas de nomes;
b) Quando forem inexpressivas, conservadas aquelas cuja antiguidade desaconselhe a mudança;
c) Quando, por sua vez, tiverem substituídos por nomes de filhos ilustre do município, de reputação ilibada, elevada importância social e serviços prestados à municipalidade;
d) Quando a denominação, comprovadamente, deixou de justificar a consagração feita anteriormente;
e) Quando interceptadas por rodovias, ferrovias e cursos d`água;
f) Quando interrompidas por conjuntos habitacionais, quadras fechadas e urbanizadas;
g) Quando homenagearem a mesma pessoa ou fato, havendo inconveniência na repetição da homenagem;
h) Quando tiverem repetição da série de numeração, iniciada em um ponto e seguida em sentido contrário.

§ 1º - A substituição de denominação de logradouros públicos só poderá ser feita após 03 (três) anos de sua instituição.

Art. 5º- É permitida a denominação de logradouros públicos considerados irregulares pela Municipalidade, desde que tenham sido lançados pelo Poder Executivo Municipal quaisquer tributo de competência Municipal.
Parágrafo Único - A denominação ou a substituição de nomenclatura de letra, número ou outro tipo de identificação do logradouro, previsto no caput deste artigo, bem como o lançamento de tributos, não serve como documento hábil para a validação do loteamento considerado irregular.
Art. 6º- O Projeto Lei de denominação ou substituição de nome de logradouros públicos deverá conter como parte integrante os seguintes documentos:
a) Justificativa incluindo, no caso de nome de pessoas, dados biográficos da personalidade a ser homenageada,
b) Informação do Poder Executivo Municipal de que o logradouro em caso de não possuir denominação oficial;
c) Informação do Poder Executivo Municipal de que não existe logradouro público com a denominação pretendida, para os casos de duplicidade;

Art. 7º - Os projetos de Lei dando nome aos logradouros e serviços públicos, serão realizados em escrutínio público necessitando de maioria simples para aprovação.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juazeirinho, Paraíba, 26 de abril de 2012.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:3C359B01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 554/2012.

Cria a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Burity e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Juazeirinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Burity que funcionará nesta cidade de Juazeirinho, tendo sua estrutura administrativa e serviços normatizados nesta lei.

Art. 2º A EMEIEF Luiz Gonzaga Burity ofertará a educação infantil e o ensino fundamental, nas suas diversas modalidades de ensino, preferencialmente no horário diurno, tendo carga horária, dias letivos e grade curricular estabelecidos na legislação nacional e municipal que trata da educação infantil e do ensino fundamental,

Art. 3º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Burity terá a seguinte estrutura administrativa:
a) Direção Escolar, composta por um Diretor Escolar e até um Diretor Escolar Adjunto;
b) Apoio técnico Pedagógico, composto por, no máximo, 1(um) supervisor educacional e 1(um) orientador educacional.
c) Corpo docente;
d) Serviço de Apoio Escolar, compreendendo os serviços de Secretaria Escolar, Alimentação Escolar, Multimeios Didáticos e Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar, composto por Secretário Escolar e servidores de apoio administrativo e de serviços gerais, conforme a necessidade de funcionamento da escola;

Art. 4º A estrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Burity funcionará com as seguintes atribuições:
I - À Direção Escolar compete:
a) Diretor Escolar cuidará de dirigir o funcionamento geral da escola, sendo o coordenador e responsável pela linha e ações administrativas e pedagógicas, bem como responsável pela relação Escola/Comunidade, cabendo-lhe responder pela mesma perante os órgãos competentes, além de emissão e assinatura de documentos escolares em conjunto com a Secretaria Escolar, de acordo com as normas vigentes.
b) Diretor Escolar Adjunto terá a atribuição de administrar o funcionamento interno da escola, auxiliando o Diretor Escolar naquilo que compete a este último, sendo também o substituto do Diretor Escolar em sua ausência, podendo emitir documentos escolares em conjunto com a Secretaria Escolar, devendo obediência ao Diretor Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
II - Ao Apoio Técnico Pedagógico, compete:
a) A Supervisão Educacional compete orientar e fiscalizar o cumprimento da carga horária, dias letivos, planos de cursos, planos de aula, plano de atividade escolar, linha pedagógica da unidade escolar conjuntamente com o Diretor Escolar ou quem estiver lhe substituindo, realizando planejamento e execuções de ações pedagógicas de sua competência, sendo subordinado à Direção Escolar.
b) A Orientação Educacional compete integrar escola/comunidade, identificar as dificuldades do ensino-aprendizagem, apresentar sugestões e encaminhar soluções para a melhoria do desenvolvimento do educando, do educador e da escola em geral, sendo subordinado à Direção Escolar.
III - ao Corpo Docente, constituído por todos aqueles que estejam em atividade de docência, compete o desenvolvimento dos programas pedagógicos, ações de ensino/aprendizagem, participação em planejamento escolar e pedagógicos, ministrando aulas teóricas e práticas em conformidade com os planos e ações previamente elaborados, cumprimento da carga horária e dias letivos, relação escola comunidade, participação das atividades escolares no sentido de cumprir o estabelecido na Lei nº 9.394/96, no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, além de resoluções dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação, devendo obediência à linha pedagógica da escola e ações administrativas e pedagógicas da Direção Escolar e apoio técnico pedagógico.
IV - ao Serviço de Apoio Escolar compete:
a) ao Secretário Escolar, cabe fiscalizar o funcionamento geral do ambiente da Secretaria Escolar e proceder à escrituração da documentação escolar, zelando pelo correto preenchimento de documentos, sua emissão, assinatura, circulação, recebimento, arquivamento e guarda, devendo obediência à Direção Escolar;
b) ao pessoal de apoio administrativo compete todos os serviços administrativos da escola e dos serviços de apoio ao uso e manuseio dos recursos de Multimeios didáticos e Meio Ambiente, sendo subordinados à Direção Escolar;
c) ao Pessoal de Serviços Gerais compete à limpeza geral, vigilância e manutenção da escola, seja nas dependências interna da escola, seja nos muros externos da escola, organização de salas de aula, limpeza de banheiros e compartimentos administrativos e demais ambientes da escola; confecção e distribuição da merenda escolar; controle de entrada e saída de alunos e pessoas em geral nas dependências da escola, bem como demais serviços de manutenção da escolas, tais como serviços elétricos, água, pequenos reparos, nas dependências da escola, bem como outras necessidades de serviços gerais da escola, definidos na legislação municipal.

Art. 5º O Quadro de Pessoal do magistério da escola criado por esta Lei serão ocupados de acordo com os dispositivos da Lei nº 541, de 05 de maio de 2011.

Art. 6º O Quadro de Pessoal Efetivo dos profissionais de apoio escolar da escola ora criada serão preenchidos mediante relotação dos atuais servidores do quadro efetivo dos servidores públicos municipais ou mediante admissão em concurso público de provas e/ou provas e títulos, sendo os direitos e obrigações estabelecidos na Legislação Municipal já em vigor.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juazeirinho/PB, em 25 de abril de 2012.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:6BF477CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 555/2012

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM ALIMENTOS PARA CONSUMO HUMANO DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional de Juazeirinho**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Juazeirinho - PB, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.
Parágrafo Único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, órgão subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Juazeirinho - PB.
§ 1º – A presença do inspetor nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro, para a inspeção ante e pós-morte dos animais e das carcaças.
§ 2º – Não será necessária a presença permanente do inspetor nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos inspetores, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no parágrafo anterior.
§ 3º – A inspeção sanitária de dará:
I – nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal, para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, para identificar as causas de problemas

sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 3º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Juazeirinho - PB, estabelecerá parceria e cooperação técnica com municípios, o estado da Paraíba e a União, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária).
§ 1º – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Juazeirinho - PB a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
§ 2º – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Art. 4º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e da Vigilância Sanitária Municipal, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Art. 5º. Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Art. 6º. Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária constituído de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 7º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.
Parágrafo Único – Serão de responsabilidade das Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 8º. Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção, indicando a adoção de boas práticas de fabricação;
II - CNPJ ou inscrição do produtor rural ou da Associação Comunitária na Secretaria da Fazenda Estadual;
III - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
IV - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V - Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;
VI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.
Parágrafo único – É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e a comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano;

Art. 9º. O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, rever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 10. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 11. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 13 - As infrações referentes à presente Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - Multa de até 200 (duzentas) UFIR, nos casos não compreendidos no inciso anterior, proporcional à gravidade da infração e dobrada na reincidência;
III - Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados, ou ainda rotulagens impressas em desacordo com as disposições legais pertinentes;
IV - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou caso de embargo à ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias.
§ 1º - O valor das multas dependerá da gravidade da infração, sendo agravadas até o máximo grau nos casos de ardil, simulação, desacato ou resistência à ação fiscalizadora, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação socioeconômica do infrator e os meios a seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º - A suspensão do que trata o inciso IV, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação fiscalizadora.
§ 3º - A interdição de que trata o inciso V cessará após atendimento das exigências que motivaram a sanção e liberação do órgão fiscalizador.
§ 4º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelada a licença.

Art. 14 - O não recolhimento das multas que vierem a ser aplicadas, no prazo estipulado, acarretará a inscrição na dívida ativa desta Prefeitura, nas formas da legislação vigente.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como, a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e/ou decretos baixados pelo Prefeito Constitucional de Juazeirinho, após debate e aprovação no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2012.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:280AD526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 032/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **JOSÉ DO EGITO ALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de Secretário Chefe de Governo lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, de livre nomeação de exoneração. Retroagindo seus efeitos a 05 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 16 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose do Egito Alves de Oliveira
Código Identificador:92BF9036

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00004/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2012, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviço de sistema de informática na área financeira; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda - R$ 9.072,00.

Mataraca - PB, 20 de Abril de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:25267E46

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2012

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
Claudineia Leitão Martins Sátiro-ME - ISNEP ENGENHARIA - Valor: R$ 39.999,00.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971035 e e-mail: pmmataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 08 de Maio de 2012.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DBBF7E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO 01/2011 para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de dezembro de 2011 e homologado pelo Decreto n.º 007/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição do dia 28 de março de 2012.

RESOLVE nomear o(a) Sr.(a) **FABIULA DE LIMA BEZERRA,** inscrição n.º **143,** de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 269/2008, de 27 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 311/2011 de 18 de maio de 2011, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR "C" MATEMÁTICA**, com lotação na(o) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:6C96F92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO 01/2011 para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de dezembro de 2011 e homologado pelo Decreto n.º 007/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição do dia 28 de março de 2012.

RESOLVE nomear o(a) Sr.(a) **HUMBERLÂNIA MONTEIRO DA SILVA,** inscrição n.º **189,** de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 269/2008, de 27 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 311/2011 de 18 de maio de 2011, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR "B"**, com lotação na(o) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:E67807FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal

vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO 01/2011 para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de dezembro de 2011 e homologado pelo Decreto n.º 007/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição do dia 28 de março de 2012.

RESOLVE nomear o(a) Sr.(a) **ISA NERY SILVA BATISTA DOS SANTOS ROCHA,** inscrição n.º **1542,** de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 269/2008, de 27 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 311/2011 de 18 de maio de 2011, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na(o) **Secretaria Municipal de Saúde.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:55428E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2012, DE 04 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO 01/2011 para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de dezembro de 2011 e homologado pelo Decreto n.º 007/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição do dia 28 de março de 2012.

RESOLVE nomear o(a) Sr.(a) **ISABELA ORRICO GADELHA DO ESPIRITO SANTO,** inscrição n.º **199,** de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 269/2008, de 27 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 311/2011 de 18 de maio de 2011, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR "B"**, com lotação na(o) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:959CBE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2012, DE 04 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO 01/2011 para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de dezembro de 2011 e homologado pelo Decreto n.º 007/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição do dia 28 de março de 2012.

RESOLVE nomear o(a) Sr.(a) **INGRID FERREIRA DE LIMA,** inscrição n.º **194,** de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 269/2008, de 27 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 311/2011 de 18 de maio de 2011, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, com lotação na(o) **Secretaria Municipal de Saúde.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:C02E74FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2012, DE 04 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO 01/2011 para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de dezembro de 2011 e homologado pelo Decreto n.º 007/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição do dia 28 de março de 2012.

RESOLVE nomear o(a) Sr.(a) **KAMILA GOUVEIA SILVEIRA,** inscrição n.º **279,** de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 269/2008, de 27 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 311/2011 de 18 de maio de 2011, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na(o) **Secretaria Municipal de Saúde.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:4C5F3FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2012, DE 07 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO 01/2011 para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de dezembro de 2011 e homologado pelo Decreto n.º 007/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição do dia 28 de março de 2012.

RESOLVE nomear o(a) Sr.(a) **SIMONE DE ARAÚJO SILVA,** inscrição n.º **1566,** de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 269/2008, de 27 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 311/2011 de 18 de maio de 2011, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR "B"**, com lotação na(o) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:F669823B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2012, DE 07 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO

01/2011 para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de dezembro de 2011 e homologado pelo Decreto n.º 007/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição do dia 28 de março de 2012.

RESOLVE nomear o(a) Sr.(a) **WALTÉRCIA ARAÚJO DE CUNHA ,** inscrição n.º **1578,** de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 269/2008, de 27 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 311/2011 de 18 de maio de 2011, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR "B"**, com lotação na(o) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:3D3E0EDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de sistema de informática na área financeira.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00004/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0202 - Secretaria Geral do Município; 04.122.0021.2.003 - Secretaria Geral do Município; 33.90.39 - Out. Ser. Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: Final do exercício financeiro de 2012.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00040/2012 - 23.04.12 - ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda - R$ 9.072,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A723C0CB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2012

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2012, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de pavimentação em paralelepípedos. Recursos: MCidades e previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32971035 e e-mail: pmmataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2012.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:21D3C189

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00113/2011

Instrumento:**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00113/2011.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **CLINICA RADIOLÓGICA DA PARAÍBA LTDA.**
Objeto: **Altera vigência do contrato nº 00113/2011 para 30.04.12.**
Recursos: **As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria**.
Assinatura: **15 de Abril de 2012**.

Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e CLINICA RADIOLÓGICA DA PARAÍBA LTDA.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F48DE3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
RESOLUÇÃO Nº 008/2012

Revoga a Resolução n.º 07, de 02 de maio de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor, a Resolução n.º 07 de 02 de maio de 2012, que "Dispõe sobre a integração dos órgãos responsáveis pela elaboração do orçamento municipal com o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente para que este possa "elaborar a proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança" e dá outras providências".
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio do corrente ano.
Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Pombal-PB, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e doze **07/05/2012).**

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:1BD9AD85

GABINETE
DECRETO Nº 1.561, 08 DE MAIO DE 2012

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, EM DECORRÊNCIA DO LAMENTÁVEL FALECIMENTO DA SENHORA LINDACI URTIGA COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba**,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis a espécie e

CONSIDERANDO o lamentável falecimento da Srª. Lindaci Urtiga Costa, servidora pública municipal do quadro efetivo, exercendo a importantíssima função de agente comunitário de saúde, tendo assim, préstimos a saúde do Município e compromisso com a população.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de Maio de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D6E10A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2012

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). VALÉRIA SOARES FORMIGA, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 144/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2012 até 31 de março de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

VALÉRIA SOARES FORMIGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C2BA78DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2012

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). VALNEIDE GOMES VANDERLEI, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 122/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2012 até 31 de março de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

VALNEIDE GOMES VANDERLEI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:519D74F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2012

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). VALTELCIO LIMA DE SOUSA, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 194/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2012 até 31 de março de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

VALTELCIO LIMA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E6DD274D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2012

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). VIRGINIA MARQUES PEREIRA, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 097/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2012 até 31 de março de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

VIRGINIA MARQUES PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:883775CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2012

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). WENDELL DE ALMEIDA LACERDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 013/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2012 até 31 de março de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

WENDELL DE ALMEIDA LACERDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:50B10B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2012

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). WILDERLANE JOSIAS DE MOURA, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 156/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2012 até 31 de março de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

WILDERLANE JOSIAS DE MOURA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0D8C35F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2012

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). WILMA CRISTINA DE ASSIS NÓBREGA NUNES, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas segunda e quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 187/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2012 até 31 de março de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

WILMA CRISTINA DE ASSIS NÓBREGA NUNES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:197B53EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2012

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). YANNAJARA WANESSA ARRUDA ARRUDA, **NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 136/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2012 até 31 de março de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

YANNAJARA WANESSA ARRUDA ARRUDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FC3DFDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2012

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). YÉRON DE ARAÚJO CARTAXO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 024/2012, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o

presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de março de 2012 até 31 de março de 2012.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

YÉRON DE ARAÚJO CARTAXO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A8F2E374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 331/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 331/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Christianne Urtiga Rocha,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua João Pessoa,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2.656.978 e CPF 043.244.484-00**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de abril de 2012 e término em 29 de setembro de 2012,** com carga horária de **35 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CHRISTIANNE URTIGA ROCHA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:98132288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0332/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0332/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alyne Patricia de Sousa Monteiro,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Adalgisa Carneiro Cavalcante,134,bairro vida nova,Pombal-PB,portadora do RG 3326183 e CPF 065.576.334-14**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ATENDENTE DE BALCÃO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **FARMACIA POPULAR,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no FARMACIA POPULAR desta edilidade,considerando ainda a natureza temporária deste serviço,por se tratar de programa federal,cuja natureza não é definitiva,caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e vinte e dois reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 abril de 2012 e término em 29 de setembro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1021.2062** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALYNE PATRICIA DE SOUSA MONTEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9703589F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EXTRA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.094.171/0001-43, estabelecida à Rua Joaquim Pires Ferreira, 271 – Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA, CPF Nº 374.20064-04, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 070/2011, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, 12 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
CONTRATANTE

EXTRA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:7D1CA48F

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2012 – STTRANS

SETOR DE AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2012– STTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE Nº. 004/2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DO SETOR DE INFORMAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÕES DO ORGÃO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503/1997, COMBINANDO COM ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO **CONTRAN**, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PLACA	UF	FUND. LEGAL	COD. INFR.	LOCAL MUNIC.	DATA DO COMETIMENTO	HORA INFR.	VALOR DA INFRA.
NQK 0036	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	03/01/2012	10:22	85,12
MOA 7826	PB	ART. 244 * I	7030	2143	04/01/2012	08:58	191,53
MNO 1967	PB	ART. 181 * XI	5487	2143	11/01/2012	13:34	127,69
MON 3736	PB	ART. 244 * II	7048	2143	11/01/2012	09:17	191,53
MNJ 8266	PB	ART. 186 * II	5738	2143	16/01/2012	08:06	191,53
MNK 9244	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	16/01/2012	14:55	85,12
MOS 9269	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	16/01/2012	10:52	85,12
NQA 5786	PB	ART. 244 * I	7030	2143	23/01/2012	13:40	191,53
MOS 3549	PB	ART. 244 * I	7030	2143	25/01/2012	12:42	191,53
MOC 7078	PB	ART. 244 * I	7030	2143	27/01/2012	15:13	191,53
EVT 3263	SP	ART. 181 * XVIII	5550	2143	06/02/2012	14:06	85,12
MOT 5609	PB	ART. 244 * II	7048	2143	16/02/2012	07:45	191,53
KLZ 2565	PE	ART. 186 * II	5738	2143	05/03/2012	14:20	191,53

POMBAL - PB, 08 DE MAIO DE 2012.

ADELFRANIO RODRIGUES DE ASSIS
Setor de Autos de Infrações de Trânsito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:662D19E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 01/2012 FUNDO SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2012
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2012, que objetiva: Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos Hospitalares; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Tecmed Comércio e Manut de Equip Médico Hosptlar Ltda - R$ 52.000,00.

Sapé - PB, 13 de Março de 2012

MARIANA RAQUEL NICODEMOS DA COSTA MACHADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:C74D3135

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 01/2012- FUNDO SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos Hospitalares.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2012.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências do Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios do Município de Sapé: Sapé:0209 - 10.301.0031.2137 - 33.90.39
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00034/2012 - 13.03.12 - Tecmed Comércio e Manut de Equip Médico Hosptlar Ltda - R$ 52.000,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:F5415A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2012 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 94 item III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04.
R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 050/2012, de 17/01/2012 publicada no D.O.M de 19/ 01/2012, que passará a ter a seguinte redação:

Conceder Pensão Vitalícia ao Sr. **JAIME PEREIRA DA SILVA,** beneficiário da ex-servidora Marinalva Pereira da Silva, mat. 691-2, Regente de Ensino, de acordo com o Art. 40 § 7º inciso I e § 8º da Constituição Federal.

Sapé, 03 de maio de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AA77A63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2012 SAPÉ, 04 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 622/12.
R E S O L V E
Exonerar a pedido a servidora **NORMALENA DOS SANTOS CARVALHO,** mat. 1934-1, do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional classe B Nível 2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D2DC450A